



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

Emenda nº 017 ao Projeto de Lei Complementar nº 004, de 08 de julho de 2021.

**"Acrescenta-se artigo ao PLC 004/2021, de autoria do Executivo".**

A Câmara Municipal de Contagem decreta:

Art. 1º - Acrescente-se artigos ao Projeto de Lei Complementar nº 004, de 08 de julho de 2021, com a seguinte redação:

*"Art. \_\_\_\_ Acrescenta-se Parágrafo ao Art. 63 da Lei Municipal 1.611/1983*

*Parágrafo \_\_\_\_ Para o exercício de 2022, excepcionalmente, os valores listados na Tabela de Valores 2 da Lei Complementar 246/2017 sofrerão um decréscimo de 30% (trinta por cento) e não poderão ser acrescidas por decreto para esse exercício."*

Contagem, 18 de agosto de 2021.

Às Comissões competentes.

  
**Carlin Moura**  
**Vereador – PDT**



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem  
Pça. São Gonçalo, 18- Centro  
Contagem | 2º andar

[www.carlinmoura.com.br](http://www.carlinmoura.com.br)

[@eucarlinmoura](https://www.instagram.com/eucarlinmoura)

[/eucarlinmoura](https://www.facebook.com/eucarlinmoura)

[@eucarlinmoura](https://twitter.com/eucarlinmoura)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

## JUSTIFICAÇÃO

A louvável iniciativa do Poder Executivo Municipal em promover descontos sobre o IPTU de imóveis residenciais para o exercício de 2021 se justificou pela pandemia da COVID/19 e para o exercício de 2022 a redução das alíquotas proposta também exerce um papel fundamental na busca da justiça fiscal. Inobstante, consideramos que o valor do desconto e as novas alíquotas propostas ainda não estão em total sintonia com a realidade vivida pelos nossos munícipes e pelos compromissos públicos assumidos com a população.

Ocorre que os imóveis residenciais em Contagem, nos últimos anos, sofreram atualizações muito acima de valores de mercado. Durante a campanha eleitoral de 2020, o grande debate da cidade se deu em torno da cobrança do IPTU: uma corrente de pensamento advogou a tese da volta da isenção total do IPTU residencial e outra corrente, a que saiu vitoriosa nas urnas, advogou a cobrança de um IPTU justo com a reavaliação dos valores das plantas. Durante esse debate, expoentes importantes do pensamento do IPTU justo, defenderam a redução em 50% dos valores cobrados até que fosse feita a nova atualização das plantas de valores. Assim, para ser coerente com o debate público realizado na cidade, o valor mais adequado do imposto cobrado, em consonância com o discurso de justiça fiscal, deve levar em conta a desvalorização dos imóveis nos últimos tempos.

Para justificar essa proposição, utilizamos a prerrogativa que a atualização da Planta Genérica de Valores que serve de base para a composição do Valor Venal realizada em 2017, já apurou valores incompatíveis com o mercado imobiliário, superestimando o lançamento dos tributos que se utilizam desse valor como base.

Comparamos, também, os índices de reajustes anuais com o índice de preços FIPEZAP, fornecido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, específico para a cidade de Contagem, dos anos 2018 a 2020 conforme tabela abaixo:

### **Ano 2018**

jan/18	-0,36%
fev/18	+0,03%
mar/18	-0,11%
abr/18	-0,13%
mai/18	-0,10%
jun/18	+0,01%
jul/18	+0,38%
ago/18	-0,03%
set/18	+0,19%
out/18	+0,03%



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem  
Pça. São Gonçalo, 18- Centro  
Contagem | 2º andar

[www.carlinmoura.com.br](http://www.carlinmoura.com.br)

@eucarlinmoura

f/eucarlinmoura

@eucarlinmoura



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

nov/18 +0,53%  
dez/18 +0,43%

Reajuste de valores de imóveis no mercado imobiliário: +0,8862%

Reajuste da Planta de Valores para o exercício seguinte: +9,62%

## Ano 2019

jan/19 +0,56%  
fev/19 +0,24%  
mar/19 +0,38%  
abr/19 +0,22%  
mai/19 -0,48%  
jun/19 -0,32%  
jul/19 -0,24%  
ago/19 +1,18%  
set/19 +0,18%  
out/19 +0,10%  
nov/19 -0,05%  
dez/19 +0,08%

Reajuste de valores de imóveis no mercado imobiliário: +1,8562%

Reajuste da Planta de Valores para o exercício seguinte: +3,97%

## Ano 2020

jan/20 +1,11%  
fev/20 +0,50%  
mar/20 +0,85%  
abr/20 -0,02%  
mai/20 +1,53%  
jun/20 +0,52%  
jul/20 -0,43%  
ago/20 -1,12%  
set/20 -1,24%  
out/20 -0,11%  
nov/20 -0,89%  
dez/20 +0,36%

Reajuste de valores de imóveis no mercado imobiliário: +1,0268%

Reajuste da Planta de Valores para o exercício seguinte: +4,31%



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem  
Pça. São Gonçalo, 18- Centro  
Contagem | 2º andar

[www.carlinmoura.com.br](http://www.carlinmoura.com.br)

[@eucarlinmoura](https://www.instagram.com/eucarlinmoura)

[/eucarlinmoura](https://www.facebook.com/eucarlinmoura)

[@eucarlinmoura](https://twitter.com/eucarlinmoura)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

Acumulado no reajuste de valores de imóveis no mercado imobiliário entre 2018 e 2020: +3,8139%

Acumulado no reajuste da Planta de Valores entre 2018 e 2020: +18,8841%

Sendo assim, a proposta de emenda busca corrigir essa distorção histórica na apuração dos valores apresentados na Tabela 2 da Lei Complementar 246/2017.

Esclareça-se que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é pacífica e dominante no sentido de que a previsão constitucional de iniciativa legislativa reservada não impede que o projeto de lei encaminhado Pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo seja objeto de emendas parlamentares (ADI 1.050-MC, Rel. Min. Celso de Mello; ADI 865-MC, Rel. Min. Celso de Mello). A referida emenda não acarreta aumento de despesa e mantém pertinência temática com o objeto do projeto de lei. O projeto Original visa aprimorar a legislação municipal e distribuir melhor a carga tributária no Município, como estabelecido na Mensagem encaminha à esta Casa anexa ao Projeto de Lei Complementar.

Frisa-se que, além da retomada das atividades econômicas em seus patamares normais, o que possibilita aumento de arrecadação, o Município disporá de outras fontes de arrecadação para a compensação tributária, como por exemplo, a partilha do ISSQN prevista na Lei Complementar Federal 175/2020 e a cobrança de IPTU sobre novas áreas urbanas criadas pelo novo plano diretor da cidade.



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem  
Pça. São Gonçalo, 18- Centro  
Contagem | 2º andar

[www.carlinmoura.com.br](http://www.carlinmoura.com.br)

[/eucarlinmoura](https://www.instagram.com/eucarlinmoura)

[/eucarlinmoura](https://www.facebook.com/eucarlinmoura)

[@eucarlinmoura](https://twitter.com/eucarlinmoura)